



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, s/n- Centro – Tele fax. (75) 3296 2199

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

LEI Nº. 241 de 28 de Setembro de 2007

Estima a Receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de SÍTIO DO QUINTO para exercício de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SÍTIO DO QUINTO, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º - A Receita total nos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor total em R\$ 13.040.826,00 (Treze milhões, quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Art.3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

- 01 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, s/n – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

	TESOURO	OUT. FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	12.822.254,00		12.822.254,00
Receita Tributária	531.514,00		531.514,00
Receita Patrimonial	3.000,00		3.000,00
Receita de serviços	2.000,00		2.000,00
Transferências Correntes	12.235.190,00		12.235.190,00
Outras Receitas Correntes	50.550,00		50.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.630.000,00		1.630.000,00
Operações de Créditos	10.000,00		10.000,00
Alimentação de Bens	20.000,00		20.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00		1.600.000,00
CONTAS REDUTORAS	- 1.411.428,00		- 1.411.428,00
Dedução da Rec.p/ Formação do FUNDEF	- 1.411.428,00		- 1.411.428,00
TOTAL GERAL	13.040.826,00		13.040.826,00

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº 08.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa fixada no valor R\$ 13.040.826,00 (Treze milhões, quarenta mil, oitocentos e vinte e seis reais), desdobradas nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 9.626.776,00 (Nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

II – orçamento da seguridade social em R\$ 3.414.050,00 (Três milhões, quatrocentos e quatorze mil, e cinquenta reais).

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

- 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, s/n – Centro – Tele fax. (75) 3296 2199

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	804.448,00		804.448,00
Gabinete do Prefeito	695.726,00		695.726,00
Secretaria de Administração	1.202.818,00		1.202.818,00
Secretaria de Educação	4.664.786,00		4.664.786,00
Séc. de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	306.254,00		306.254,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	596.470,00		596.470,00
Fundo Municipal de Saúde		3.021.808,00	3.021.808,00
Secretaria Mun. Do Trabalho e Ação Social		810.412,00	810.412,00
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente		23.559,00	23.559,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura		1.059.545,00	1.059.545,00
TOTAL GERAL	8.125.502,00	4.915.324,00	13.040.826,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	804.448,00		804.448,00
Administração	1.414.882,00		1.414.882,00
Segurança Pública	41.780,00		41.780,00
Assistência Social		627.822,00	627.822,00
Saúde		2.786.228,00	2.786.228,00
Educação	4.634.786,00		4.634.786,00
Cultura	397.885,00		397.885,00
Urbanismo	598.989,00		598.989,00
Habitação	137.814,00		137.814,00
Saneamento	273.370,00		273.370,00
Gestão Ambiental	58.894,00		58.894,00
Agricultura	294.476,00		294.476,00
Energia	204.033,00		204.033,00
Transporte	146.685,00		146.685,00
Desporto e Lazer	198.585,00		198.585,00
Encargos Especiais	413.801,00		413.801,00
Reserva de Contingência	141.348,00		141.348,00
TOTAL GERAL	9.626.776,00	3.414.050,00	13.040.826,00

- 03 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, s/n - Centro - Tele fax. (75) 3296 2199

CEP: 48.565-000 - Sítio do Quinto - Ba. - CNPJ 13.452.958/0001-65

III - por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUT. FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	804.448,00		804.448,00
Gabinete do Prefeito	695.726,00		695.726,00
Secretaria de Administração	1.202.818,00		1.202.818,00
Secretaria de Educação	4.664.786,00		4.664.786,00
Séc. de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolv. Econômico.	306.254,00		306.254,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	596.470,00		596.470,00
Fundo Municipal de Saúde	3.021.808,00		3.021.808,00
Secretaria Mun. do Trabalho e Ação Social	810.412,00		810.412,00
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	23.559,00		23.559,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	1.059.545,00		1.059.545,00
TOTAL GERAL	13.040.826,00		13.040.826,00

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas.

II - efetuar operações de crédito por antecipação da receita com "ao referendun" da Câmara, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei complementar 101/2000.

- 04 -

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2007


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
Prefeito Municipal em Exercício

- 05 -